

#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### Termo de Referência Nº 253/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitações

Encaminhamento: Diretora de Licitações

1 - Assunto: Contratação de empresa para transporte de pacientes.

2 - Objeto: Formalização de processo licitatório para contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da secretaria de saúde, nas viagens a BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte.

3 - Critério de julgamento: menor preço KM rodado;

4 - Justificativa: Justifica-se a presente contratação, pois os serviços ora citados são continuados e atendem aos pacientes de Arcos, em tratamento fora do domicilio nas cidades acima citadas. Os veículos pertencentes à frota municipal são insuficientes para atender a grande demanda dos pacientes em tratamento o que justifica a contração objeto deste termo.

# 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

lte m	Qtd. Estimad a	Unid	Especificação	Valor por KM	Valor global
01	268.000	KM	<ul> <li>Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van ou Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares</li> <li>ar condicionado</li> <li>ano de fabricação mínimo 2010</li> <li>Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li> <li>Com condutor habilitado categoria D ou E com fornecimento de combustível</li> <li>Rota: Arcos a Belo Horizonte/MG</li> </ul>		
02	95.000	KM	- Prestação de serviços de transporte com -		



am



#### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	veículo tipo Micro-ônibus com capacidade	
	mínima para 27 lugares;	
	- ar condicionado;	
	- ano de fabricação mínimo 2010;	
	- Com manutenção preventiva e corretiva,	1
	reposição de peças, seguro APP e contra	
	terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular	
	e demais equipamentos exigidos pelo	
	CONTRAN;	
	- Com condutor habilitado categoria D ou	
	E;	
	- com fornecimento de combustível;	
-	- Rotas: Arcos a Formiga	
	- Arcos a Divinópolis	
	- Arcos a Iguatama	
	- Arcos a Santo Antonio do Monte	
	V V	

- 5.1 A estimativa do quantitativo de km foi feita pela série histórica de 2020 e trata-se de serviço periódico.
- 6 DOCUMENTOS: jurídico, fiscal e trabalhista.
- 6.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
- 6.1.1 -Condutor habilitado categoria D ou E;
- 6.1.2 No caso de cooperativa, deverá ser apresentado certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante;
- 6.1.3. Seguro APP;
- 6.1.4 Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) 2021, quitado;
- 6.1.5 Alvará de Licença para funcionamento expedido pela prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor, em caso de empresa ou cooperativa;
- 6.1.6- Não sendo o veículo de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre as partes (contrato de prestação de serviços, vinculo de cooperado)
- 6.1.7 Laudo de Inspeção Veicular (LIV) <u>ou</u> Certificado se Segurança Veicular (CSV) em conformidade com DECRETO nº. 48.121, de 2021, artigo 6º, II, e;
- 6.1.8 O laudo exigido no item 6.1.7, deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após a confirmação do vencedor do certame, caso não seja cumprida a obrigação no prazo estipulado serão chamados os outros participantes de acordo com a colocação no processo.

(1)

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.1.9 - Os documentos exigidos nos itens 6.1.1 ao 6.1.6 devem ser apresentados no prazo máximo de 48 horas após a confirmação do vencedor do certame, caso não seja cumprida a obrigação no prazo estipulado serão chamados os outros participantes de acordo com a colocação no processo.

#### 7 - Condições de execução:

- 7.1 O CONTRATADO deverá apanhar os pacientes nos pontos indicados pela CONTRATANTE:
- 7.2 Podem ser utilizados mais de um veículo em cada item, dependendo da demanda do setor de transporte da secretaria de saúde;
- 7.3 O veículo da contratada deverá se apresentar em bom estado de conservação, garantido a segurança dos passageiros;
- 7.4 -O CONTRATADO terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço enviada pelo contratante, para apresentar os documentos exigidos em relação aos veículos como:
- 7.5 Apólice de seguro APP, com as seguintes coberturas:
- 7.5.1 Morte Acidental: R\$ 13.500,00; ø
- 7.5.2 Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente :R\$ 13.500,00;
- 7.5.3 Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (por passageiro) por acidente R\$ 2.700,00;
- 7.6 Laudo de inspeção técnica (LIT) <u>ou</u> Laudo de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN e ainda de acordo com o DECRETO nº. 48.121, de 2021, artigo 6º, II, e;
- 7.7 Em relação aos condutores, deverá ser apresentado, comprovante de vínculo com a empresa (carteira ou contrato de trabalho), e curso de condutor de transporte coletivo e/ou transporte de emergência;
- 7.8 Os veículos deverão ser mostrados nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, já com a documentação descrita no item 6.1, que trata da documentação complementar, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratado, em caso de necessidade de reparos de adequação no veículo será concedido um prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições de componentes ou peças ou a critério do fiscal do contrato;

3

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.9 -Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da vistoria do veículo, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal;

- 7.10 Autorização do poder público estadual para execução do serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, de acordo com o Decreto 48.121/2021, em seu art. 1º;
- 7.11 A Empresa contratada deverá apresentar documentos probatórios de recolhimento dos tributos, federais, estaduais e/ou municipais do mês anterior juntamente com a nota fiscal do serviço executado;
- 7.12 Será permitido a subcontratação, desde que atenda todos requisitos contidos no presente termo e obtenha aprovação do fiscal do contrato;
- 7.13 A Empresa contratada deverá executar o serviço de transporte atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com sua necessidade, podendo ser acionado em finais de semana ou feriados;
- 7.14 As propostas das empresas deverão apresentar juntamente com o preço final do KM rodado a composição de custos, e principalmente, levar em consideração a variação do custo do combustível;
- 7.15 A higienização e manutenção do veículo são críterios indispensáveis, devendo o mesmo sempre que solicitado se apresentar limpo e higienizado, sem ônus para o Contratante.
- 7 Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal o Sr. Hernane Honorio Dias, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.
- 8 Responsável por recebimento e inspeção de serviço recebido:



ann



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a análise da quilometragem rodada, a verificação de avaria, a comparação de serviço recebidas com a descrição na autorização de serviço a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Transporte Saúde	Hernane Honório Dias	(37) 3351-1875	1.561.189-1

#### 9 - Forma de Pagamento:

- **9.1 -** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado Da entrega do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de serviço, relatório de viagem, comprovante do rastreamento.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se não forem cumpridas as cláusulas de acordo e especificações deste instrumento.
- 9.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),
- 9.4.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- 9.4.3 Documentação Trabalhista e CND das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 Durante a vigência da ata, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:
- 10.1.1 -Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito

(pm



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 10.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.3 Responsabilizar-se por manter registro/autorização junto aos órgãos competentes para transportar pacientes em viagens intermunicipais.
- 10.1.4 Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.
- 10.1.5 Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Disponibilizar os pontos para embarque dos pacientes;
- 11.2 Conferir os documentos do veiculo que prestará o serviço e do condutor;
- 11.3 Fiscalizar o serviço;
- 11.4 Conferir o relatório para pagamento.

### 12 - Condições Gerais:

- 12.1 É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.
- 12.2 Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos/MG, 29 de Dezembro de 2021.

Hernane Honorio Dias

Diretor – Transporte Saúde

Adalgisa Borges de Carvalho Assis Secretária Municipal de Saúde